



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 023, de 18 de março de 2021.

Dispõe sobre a Vacinação dos Trabalhadores da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e das Secretarias Municipais de Saúde dos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins, que trabalham em estabelecimentos de Assistência, Vigilância em Saúde, Regulação, e Gestão da Saúde, contra o COVID-19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Circular Nº. 57/2021/SVS/MS - anexo, que esclarece quem são os trabalhadores da saúde a serem vacinados na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, ou seja, que são todos aqueles que trabalham em estabelecimentos e unidades assistenciais e de gestão da saúde;

Considerando que no Ofício Circular Nº. 57/2021/SVS/MS consta esclarecimentos acerca da ordem de priorização desse estrato populacional, recomendando a ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local: (1) Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação; (2) Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência); (3) Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19; (4) Demais trabalhadores de saúde.

Considerando a ordem e critérios para vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de saúde receberão as doses de vacinas de acordo com a disponibilidade e repasse do Ministério da Saúde;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Vacinação contra a COVID-19 de todos os trabalhadores da saúde pública do Estado do Tocantins – trabalhadores da Secretaria de





**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO**

Estado da Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde dos 139 (cento e trinta e nove) municípios – que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância em saúde, regulação e gestão da saúde, conforme recomenda o Ofício Circular Nº. 57/2021/SVS/MS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2021/SVS/MS

Brasília, 12 de março de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: **Retifica o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente às orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.**

Senhor(a) Presidente,

1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), vem por meio deste **RETIFICAR o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS**, na forma que se segue:

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.



Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação;
- ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde.

Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).

2. Ratifica-se que é de interesse deste Ministério da Saúde, vacinar toda a população brasileira que tenha indicação para uso dos imunizantes a partir da aquisição de mais quantitativos de vacinas.

3. Por oportuno, esclarece-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid- 19 e outros esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874 e e-mail cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 12/03/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019530587** e o código CRC **64BC012D**.

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI em 29/03/2021 10:16:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 741BD81400BFC05



**Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria
de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Não
Transmissíveis/Gerência de Imunização**

**Orientações técnicas de vacinação do
grupo prioritário “Trabalhadores da
Saúde” da Campanha Nacional de
Vacinação contra a Covid-19.**

Palmas, 18 de março de 2021.



**IMUNIZA
TOCANTINS**



De acordo com o Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS,
Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados
na campanha:

Indivíduos que trabalham em:

- estabelecimentos de assistência;
- vigilância à saúde;
- regulação e gestão à saúde;

ou seja, que **atuam em estabelecimentos** de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais



Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros).



Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras),

Funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e;

Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde **em estágio hospitalar**, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinado



NÃO serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal)



QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O ESTADO DO TOCANTINS:

40.626

Fonte utilizada pelo Ministério da Saúde : a estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES.



PERCENTUAL DE DOSES DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM AS PAUTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

1ª PAUTA: 34%

2ª PAUTA: 33%

3ª PAUTA: 6%

4ª PAUTA: 11%

5ª PAUTA: 1,8%

6ª PAUTA: 7%

**JÁ FORAM DISTRIBUÍDAS DOSES PARA ATENDER UM TOTAL DE
92,8% (37.701) DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.**



- Total de primeiras doses aplicadas: 32.018**

- Total de segundas doses Aplicadas: 13.663**

Doses distribuídas para 1ª dose: 37.701

Doses distribuídas para 2ª dose: 15.356

% de doses Aplicadas em relação a doses distribuídas
(1ª dose): 84,92%

% de doses Aplicadas em relação a doses distribuídas
(2ª dose): 88,97%



CONTATOS

Emails:

imunizacao.to@gmail.com

sipnitocantins@gmail.com

criepalmas@gmail.com

poloaraguaina@gmail.com

imunizacaorededefrioto@gmail.com

imunizacao@saude.to.gov.br

criearaguaina@gmail.com

Telefones Palmas:

(63) 3218-1783/1784/2749/1779 e 0800-063-1002

Telefones Pólo Araguaína:

(63) 3414-7070/8121



**MUNIZA
TOCANTINS**



SUS

**GOVERNO DO
TOCANTINS**
GESTÃO MUNICIPALISTA
SECRETARIA DA SAÚDE